

Gerência de Suporte Técnico

Parecer Técnico FEAM/GST nº. 7/2024

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.

Capa do Parecer Técnico de Adendo a Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 279/2023

Parecer Único vinculado ao SEI: 98873094

PA SLA Nº: 279/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Mineração Riacho dos Machados Ltda	CNPJ:	08.832.667/0001-62
EMPREENDIMENTO:	Mineração Riacho dos Machados Ltda	CNPJ:	08.832.667/0001-62
MUNICÍPIO(S):	Riacho dos Machados e Porteirinha/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito (2.000.000 ton/ano)	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/CTF:
Hidroflor Consultoria Ambiental e Projetos	CTF 6244838

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Karina Jácome de Carvalho - Analista Ambiental	1.299.568-4
De acordo: Mariana Antunes Pimenta Gerente de Suporte Técnico	1.363.915-8



Documento assinado eletronicamente por **Karina Jácome de Carvalho, Servidora**, em 04/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Antunes Pimenta, Gerente**, em 04/10/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98872574** e o código CRC **50755363**.

	Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI	16/06/2023 279/2023 Pág. 1 de 19
--	--	--

Parecer Técnico de Adendo a Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0279/2023				
SLA: 279/2023 SEI: 1370.01.0006555/2023-13			SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LAS/RAS			VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
EMPREENDEREDOR: Mineração Riacho dos Machados Ltda (CTF 2431268)			CNPJ: 08.832.667/0001-62	
EMPREENDIMENTO: Mineração Riacho dos Machados			CNPJ: 08.832.667/0001-62	
MUNICÍPIO: Riacho dos Machados			ZONA: Rural	
CRITERIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério.				
CÓDIGO A-05-08-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito (2.000.000 ton/ano)			CLASSE 2
CONSULTORIA: Hidroflor Consultoria Ambiental e Projetos			REGISTRO/CTF CTF 6244838	
Autoria do Parecer		MASP	ASSINATURA	
Karina Jácome de Carvalho		1.299.568-4		
De acordo: Mariana Antunes Pimenta		1.363.915-8		

Anotações de Responsabilidade Técnica

Responsável técnico	Formação/Registro no conselho	Nº ART	CTF	Atividade Técnica
Rodrigo Dhryell Santos	Engenheiro Ambiental CREA MG 134507	MG20221293804	5272218	Elaboração do RAS

	Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI	16/06/2023 279/2023 Pág. 2 de 19
--	--	--

Vinícius Flausino Dias Miranda	Engenheiro de Produção CREA-SP sob registro de nº: 5069991846	ART 14202000000006194118	-	Laudo de estanqueidade de tanques do SAAC
Diego Danny Santos	Engenheiro Mecânico CREA-MG 159333	ART 14201900000005020004	-	Plano de manutenção preventiva de equipamentos (NR12 e NR13)
Eduardo Wagner Silva Pena	Biólogo	ART 20221000116517	5469677	Relatório ambiental simplificado (RAS)

Parecer Técnico de Adendo a Licença Ambiental Simplificada

1. Introdução

A Mineração Riacho dos Machados LTDA – MRDM se trata de um empreendimento licenciado por meio do PA COPAM nº 11961/2009/005/2013 (Licença de Operação nº 007/2015) implantado na Fazenda Francisco Sá II, Mato da Roça, município de Riacho dos Machados-MG.

Foi emitida a Licença Simplificada 279/2023 em junho/2023, para as atividades de:

Código	Atividade	Parâmetro
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	2.000.000 ton/ano
F-0601-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	90 m3

As licenças até então obtidas pela empresa, além do LAS/RAS supracitado, estão dispostos no quadro abaixo:

Licença	Atividade	Processo
Licença de Operação nº 007/2015	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minerais metálicos, exceto minério de ferro; unidade de tratamento de minerais - UTM; obras de infraestrutura (pátio de resíduos, produtos e oficinas); barragem de contenção de resíduos ou rejeitos/resíduos; pilhas de rejeito; e estrada para transporte de minério/estéril	PA COPAM nº 11961/2009/005/2013
Licença de Operação nº 011/2020	Barragem de perenização e descarga de fundo de represa	PA COPAM nº 11961/2009/013/2017.
Licenciamento Ambiental Concomitante Nº 1640/2023	Sistema de Desaguamento e Empilhamento de Rejeito Seco	PA COPAM Nº: 1640/2023

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 2º andar, 31630-901 - Belo Horizonte – MG Telefone: 3916-9293

	Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI	16/06/2023 279/2023 Pág. 3 de 19
--	--	--

O Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0279/2023 (SEI 67912273) foi elaborado pela equipe técnica da SUPPRI e a licença emitida com o aval do então Superintendente de Processos Prioritários. No entanto, o empreendedor solicitou a análise de nova intervenção ambiental, a fim de implementar a área para realização da atividade licenciada no LAS RAS N° 279/2023, a saber: A-05-08-4 (*Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito com parâmetro 2.000.000 t/ano*).

Levando-se em consideração que o parâmetro da atividade supracitada refere-se a produção anual e que a mesma não sofrerá alteração, chegou-se a conclusão de que a área de intervenção requerida por não se tratar de ampliação da atividade, apenas de ADA, não requer formalização de novo processo, podendo ser analisada como adendo à licença concedida:

Art. 36 - As alterações de atividades ou de empreendimentos licenciados, que não resultem em ampliação, porém impliquem em aumento ou incremento dos impactos ambientais, deverão ser previamente comunicadas ao órgão ambiental competente, que decidirá sobre a necessidade de submeter a alteração a processo para regularização ambiental.

Parágrafo único - Na hipótese do caput, e não havendo necessidade de novo processo de regularização ambiental, eventuais medidas mitigadoras ou compensatórias que forem identificadas pelo órgão competente como necessárias deverão ser descritas na forma de adendo ao parecer único da licença concedida.

(Parágrafo acrescentado pelo art. 12 do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.)

Foram acrescentadas a este Parecer informações relativas à análise realizada no âmbito da autorização para supressão vegetal conforme Autorização para Intervenção Ambiental - AIA Nº 1370.01.0022833/2023-14 (documento SEI nº 72907838).

2. Caracterização do empreendimento

Toda a descrição do empreendimento foi feita no Parecer Técnico SEMAD/SUPPRI/DAT 07/2023 (SEI 67912273). Em resumo, a MRDM está situada na zona rural de Riacho dos Machados, entre as comunidades de Piranga, Ouro Fino, Mumbuca, Rodeador e Ribeirão I. E, segundo informado no RAS, a empresa possui bom relacionamento com as comunidades e atualmente trata-se da principal fonte de renda para os moradores da região. Como atividade, realiza lavra a céu aberto e beneficiamento do minério aurífero, tendo capacidade máxima para 2,55 milhões de toneladas ao ano de ROM com uma relação minério/estéril (%) de 6,7:1. As operações de lavra e da unidade de beneficiamento de minério são realizadas em regime de 24 horas por dia sem interrupções ao longo do mês e ano, com paradas programadas para a manutenção dos equipamentos. Possui 301 funcionários na produção trabalhando em quatro turnos de 7:15h e 88 no setor administrativo trabalhando em 1 turno de 8:30h. O empreendimento opera nos direitos minerários 833.480/2006 e 831.005/1982, sendo este último em fase de concessão de lavra de mineral ouro em área de 1000 ha e onde se pretende implantar o empreendimento em análise.

2.1 Caracterização da área de implantação

Há mais de 20 anos houve exploração de minério de outro por outro empreendedor por meio de lavra a céu aberto na área onde hoje são desenvolvidas as atividades da MRDM. Com o encerramento das atividades deste antigo empreendimento, houve execução do Plano Fechamento com reabilitação das áreas das estruturas, sendo a área de depósito de estéril reflorestada em 2003.

Na área existem 4 (quatro) pilhas de estéril e uma pilha de lixiviado, conforme Figura 3. As pilhas possuem bermas de aproximadamente 7 metros, ângulo de talude de 30º e altura de bancada de 4 metros.

Após avaliação mineral do material contido nas pilhas, verificou-se a viabilidade de reprocessamento na planta metalúrgica para extração do ouro.

Desta forma, o reprocessamento do minério das pilhas localizadas nas proximidades das coordenadas geográficas 16° 3'37.18"S/43° 8'32.42"O, seguirá o mesmo fluxo de operação das atividades realizadas para beneficiamento do minério atualmente utilizado pela MRDM, conforme descrito no item 2.2. A remoção do material será realizada por meio de escavadeiras o qual será encaminhado à planta de beneficiamento por meio de caminhões, sendo os acessos contíguos à cava. Ressalta-se que para a atividade de lavra a céu aberto há previsão de desmonte com uso de explosivos, já para a atividade objeto deste LAS, não há previsão de detonações. Uma vez que a área de implantação se encontra dentro de área já licenciada e é limítrofe à atual cava do empreendimento, a qual possui seus acessos delimitados, não haverá necessidade de criação de novos acessos e serão utilizadas as mesmas infraestruturas já em operação.

Figura 3: Localização das antigas pilhas de estéril na área da MRDM



Fonte: Relatório Técnico Ambiental Simplificado (2022), EQUINOXGOLD – Mineração Riacho dos Machados

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 2º andar, 31630-901 - Belo Horizonte – MG Telefone: 3916-9293

	Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI	16/06/2023 279/2023 Pág. 5 de 19
--	--	--

A fim de solicitar a supressão para reaproveitamento da pilha de lixiviado, conforme figura acima, o qual está sendo tratado neste adendo de processo de licenciamento simplificado, o empreendedor deu entrada na requisição de intervenção ambiental a ser apresentada em item específico deste parecer.

Meio físico

As principais litologias encontradas na área do empreendimento são: Biotita Xisto, Clorita Biotita Xisto, Quartzo Feldspato Xisto, Quartzo Moscovita Xisto, Clorita Moscovita Xisto e Granito. Se localiza em área do Grupo Riacho dos Machados, de idade paleoarqueana a Neoproterozoica, que corresponde a uma sequência de rochas vulcânicas sedimentares fortemente metamorfisadas constituídas por mica xistos, xistos quartzo-feldspáticos, rochas maficas e ultramáficas, sendo um grupo importante hospedeiro da mineralização de ouro.

Quanto ao tipo de solo, nas áreas de predomínio de formas de relevo suave ondulada, observou-se os solos do tipo Latossolo (Vermelho), em áreas de declividade muito acentuada, predominância Neossolo e a medida que se desce nas encostas, associado ao fator de maior infiltração de água, observou-se a formação dos Cambissolos.

Meio biótico

• Flora

Conforme Parecer Único de Intervenção Ambiental (id. xxxx), o empreendimento localiza-se nos limites do bioma Cerrado e Caatinga, fora do mapa de aplicação de Lei Federal 11.428/2011. As fitofisionomias presentes são de Cerrado, Cerradão e Campo Cerrado, sendo a área de intervenção em questão se trata de uma área dentro do bioma Caatinga, caracterizada com Cerrado Sentido Restrito, além de uma área de Leucenal que possui indivíduos isolados nativos vivos.

Tendo em vista que o empreendimento contém remanescente de Mata Seca, considerada disjunção de Mata Atlântica, existe a necessidade de elaboração de EIA/RIMA para supressão das áreas de disjunção da Mata Atlântica. Dessa forma, o empreendedor foi orientado a formalizar o requerimento para supressão da vegetação de Cerrado, a fim de obter autorização para reaproveitamento das pilhas de heap leach e, posteriormente, quando da finalização e conclusão dos estudos de EIA/RIMA, formalizar o processo de licenciamento para as atividades de expansão da PDE atual e reaproveitamento das pilhas onde se encontram a vegetação caracterizada como Mata Seca. Nesse sentido, a empresa excluiu dos estudos as áreas de disjunção e solicitou, por meio do processo 1370.01.0022833/2023-14 (Recibo Eletrônico de Protocolo 72907838), a documentação referente à formalização do processo de Autorização para Intervenção Ambiental (DAIA) para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

A intervenção supracitada foi tratada em parecer específico e a sugestão pelo deferimento da supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo de uma área de 3,5532 ha, caracterizada com Cerrado Sentido Restrito e o corte ou aproveitamento de 411 indivíduos, caracterizados como árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,7936 ha.

No estudo apresentado, a área de Cerrado Sentido Restrito amostrou um total de 32 indivíduos, sendo registradas 15 espécies pertencentes a 8 famílias botânicas identificadas, sendo as espécies de maior ocorrência a *Qualea parviflora* (Pau-terrinha) e a *Antonia ovata* (Quina), ambas com 5 indivíduos cada uma, e a espécie com maior valor de importância (VI %) a *Qualea parviflora* (Pau-terrinha) seguida das espécies *Antonia ovata* (Quina) e

Curatella americana (Lixeira).

O censo florestal das árvores isoladas nativas vivas mensurou um total de 411 indivíduos de espécies nativas. Dessas, foram registradas 44 espécies pertencentes a 16 famílias botânicas identificadas, com a ocorrência de 1 espécie não identificadas e 20 indivíduos mortos. Dentre as espécies de maior ocorrência, destacam-se o *Enterolobium contortisiliquum*, *Peltophorum dubium*, *Senegalia langsdorffii*, *Astronium fraxinifolium*, *Astronium urundeava*, *Libidibia ferrea*, *Schinopsis brasiliensis* e a *Curatella americana*.

Salienta-se que essa árvores nativas isoladas estavam dispersas em meio a um Leucenal, cujo volume também foi quantificado no estudo.

- Fauna

No que se refere ao diagnóstico da fauna, o estudo apresentou um compilado dos resultados de monitoramento da fauna comum, rara, endêmica e ameaçada nas áreas de influência da Mineradora Riacho dos Machados, realizados pela Empresa Datafauna.

Para avifauna, os dados levantados nas quatro campanhas realizadas na área de influência do empreendimento resultaram em uma riqueza de 181 espécies, pertencentes a 38 famílias, sendo a mais representativa a família Tyrannidae. Dessas espécies, são consideradas endêmicas do Cerrado a *Compsothraupis loricata* (tiê-caburé), o *Myrmorchilus strigilatus* (tem-farinha-ai) e o *Saltatricula atricollis* (batuqueiro). Da Caatinga, o *Icterus jamacaii* (sofreu), o *Megaxenops parnaguae* (bico-virado-da-caatinga), o *Picumnus pygmaeus* (picapauzinho-pintado), o *Pseudoseisura cristata* (casaca-de-couro), o *Sakesphorus cristatus* (choca-de-crista-preta) e o *Thamnophilus capistratus* (choca-barrada-do-nordeste). E da Mata Atlântica, o *Crypturellus noctivagus* (jaó-do-sul) e o *Lepidocolaptes angustirostris*, (arapaçu-do-cerrado).

Dentre as espécies ameaçadas da avifauna identificadas estão o *Campylorhamphus trochilirostris* (arapaçu-beija-flor), VU pelo ICMBIO e COPAM; *Conopophaga lineata* (chupa-dente), VU pelo ICMBIO e COPAM; *Crypturellus noctivagus* (jaó-do-sul), NT pela IUCN; (apenas vocalização) *Crypturellus zabele* (zabelê), VU pelo ICMBIO e COPAM (apenas vocalização); *Penelope superciliaris* (temminck, 1815), NT pela IUCN; CR pelo ICMBIO e COPAM.

No que tange a herpetofauna, levantou-se o *Rhinella granulosa*, *Boana crepitans* (Wied- Neuwied, 1824) , *Leptodactylus fuscus*, *Physalaemus cuvieri* , *Physalaemus nattereri*, *Pleurodema diplolister*, *Leptodactylus troglodytes* (A. Lutz, 1926), *Pithecopus azurea* e *Tropidurus* sp. Dessa forma, conclui-se que a maioria dos táxons registrados são amplamente distribuídos e generalistas, capazes de colonizar ambientes antropizados. Além disso, não foram observadas espécies de répteis e anfíbios consideradas raras, ameaçadas ou não descritas previamente pela ciência.

Nos resultados do monitoramento da ictiofauna, observou-se apenas as espécies *Astyanax bimaculatus* e *Hoplias malabaricus*. De acordo com o PIA, não foram observadas espécies de peixes consideradas raras, ameaçadas ou não descritas previamente pela ciência. Todas as espécies observadas são tolerantes a ambientes

	Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI	16/06/2023 279/2023 Pág. 7 de 19
--	--	--

alterados, principalmente a espécie *Hoplias malabaricus*, traíra. Apesar de tolerantes a ambientes antropizados, as espécies supracitadas não são exclusivas destes, portanto não são passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental.

Já para mastofauna, os resultados indicaram espécies de características generalistas que possuem ampla distribuição geográfica, sendo os mamíferos carnívoros, especialmente os pertencentes à família Felidae, considerados indicadores biológicos significativos devido ao seu papel como predadores de topo de cadeia alimentar. Foi registrada a rapozinha-do-cerrado, endêmica do cerrado e das espécies alocadas em alguma categoria de ameaça de extinção (COPAM 2010, ICMBIO 2022, IUCN 2022), foram registradas: *Lycalopex vetulus* (Raposa-do-campo), classificado como NT (Quase-ameaçada) de acordo com a IUCN e VU (Vulnerável) segundo o ICMBIO; *Leopardus pardalis* (Jaguatirica): classificada como VU pela COPAM; *Leopardus tigrinus*, (gato-do-mato-pequeno), classificado como VU pela IUCN, EN segundo o ICMBIO e VU segundo o COPAM; *Lonchophylla dekeyseri*, (morcego), classificado como EN pelo COPAM.

3. Avaliação de Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos, assim como as medidas mitigadoras dos mesmo, ja forma avaliados no âmbito do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0279/2023 (SEI 67912273) e no parecer do Documento de Autorização para Intervenção Ambiental, no qual foi avaliada a intervenção ambiental requerida para a atividade. A avaliação dos impactos relacionados à operação do empreendimento bem como das respectivas medidas mitigadoras foi feita com base nos estudos apresentados.

4. Planos e Programas

O empreendimento possui atividades de avaliação e mitigação dos impactos ambientais como monitoramento hídrico, de ruídos, atmosféricos , de flora e fauna em pontos das comunidades, cujos programas e ações já foram discutidas no Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0279/2023 (SEI 67912273) e no parecer do Documento de Autorização para Intervenção Ambiental, no qual foi avaliada a intervenção ambiental requerida para a atividade .

Desta forma, considerando que os impactos e as medidas mitigadoras ou de controle já são pontos comuns relacionados à rotina de operação do empreendimento, e que os programas já vem sendo executados (exceto o Programa de Supressão de Vegetação condicionado no DAIA), o empreendedor deverá manter os automonitoramentos e medidas propostas como já analisados nos licenciamentos anteriores do empreendimento.

5. Conclusão

A licença em questão refere-se ao requerimento de adendo de área para o LAS/RAS 279/2023, sem aumento de parâmetro, para atividade “A-05-08-4 - Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito”(2.000.000,00 ton/ano). O processo de LAS/RAS 279/2023 foi enquadrado na Classe 2 (dois) e critério locacional 0

	Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI	16/06/2023 279/2023 Pág. 8 de 19
--	--	--

(zero) e modalidade de Licença Ambiental Simplificado (LAS/RAS), conforme as definições e parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017.

Tal processo foi devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, estando formalmente regular e sem vícios, e diante de todo o exposto, não havendo qualquer óbice legal que impeça o presente adendo ao licenciamento simplificado, nos termos desse parecer. Sugere-se, portanto, o deferimento.

Quanto ao prazo de validade, deve-se observar o art. 15 do Decreto 47.383/2018, o qual estabelece que o prazo de validade de 10 (dez) anos para LAS, LO e licenças concomitantes à LO. Salienta-se que os estudos apresentados são de responsabilidade dos profissionais que o elaboraram e do empreendedor, nesse sentido a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, prevê o seguinte:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

6. Anexo

Anexo I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada.

ANEXO I

Empreendedor: Mineração Riacho dos Machados Ltda

Empreendimento: Mineração Riacho dos Machados Ltda

Atividade: A-05-08-4 Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito;

CNPJ: 08.832.667/0001-62

Município: Porteirinha e Riacho dos Machados/MG

Referência: LAS/RAS

Validade: 10 anos

		Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI	16/06/2023 279/2023 Pág. 9 de 19
--	--	--	--

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Manter o automonitoramento previsto para as licenças vigentes no empreendimento e protocolar anualmente o extrato de protocolos relativos a cada automonitoramento por processo. Os protocolos deverão ser realizados até o dia 31 de janeiro de cada ano.	Durante a vigência da licença
2.	Continuar realizando testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e Deliberação Normativa Copam nº 108/2007. Deverá ser contemplada adequada periodicidade de realização dos testes bem como demais orientações previstas nas normas. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados ao órgão ambiental a cada 5 anos acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.	Durante a vigência da licença
3.	Manter os programas de controle ambiental elencados no parecer, conforme já vem sendo realizado pela empresa, em decorrência das licenças já emitidas para o empreendimento. Sendo necessário a apresentação de relatórios técnicos dos resultados obtidos, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica.	Anualmente, durante a vigência da licença
4.	Realizar o protocolo da ADA total do LAS/RAS, englobando a área requerida nesse adendo, realizando o ajuste no SLA	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.